



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 706/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**ALTERAR NA INTEGRA AS TABELAS I, TABELA II, TABELA III, DO ANEXO III - DO ARTIGO 17, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº. 701/2024, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024, QUE DISPÕE E REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE, O INCENTIVO DO COMPONENTE DE QUALIDADE – ICQ, FINANCEIRO A SER PAGO AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE QUE COMPÕEM E/OU ATUAM NAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA-EAP, EQUIPES DE SAÚDE BUCAL – ESB E EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS – EMULTI, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA-CE, faço saber que a Câmara Municipal de Barroquinha/Ce aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.**

**Art. 1º - Alterar na integra as TABELAS I, TABELA II, TABELA III, do ANEXO III - do artigo 17, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 701/2024, de 03 de setembro de 2024, que passa a vigorar com os seguintes percentuais:**

**ART. 17, paragrafo único, ANEXO III.  
TABELA I:**

A	B	C	D	E	F	G
CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE EQUIPE/CATEGORIA ASSISTENCIAL					
Ótimo, Bom, Suficiente, Regular	EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA (40h)					
40% do Crédito Total do valor do resultado da Classificação por tipo de Equipe (Célula "A") Categoria, Cargo ou Função	Percentual por categoria profissional sobre o valor Alferido no mês, junto a APS/M.S.	Valor Final por Categoria com a Aplicação do Percentual da (Célula "B")	Quantidade de Equipes a Receber na Divisão do Valor da (Célula "C")	Quantidade de equipes que o Profissional atua e/ou compõe PCR Tipo de Equipe	Valor Individual por Profissional de Cada Categoria Após a Divisão Nas Células Fórmulas C= (A x B) F= (C : D ) x E	Quantidade de Profissionais no Cargo/Função
	(Célula "B")	(Célula "C")	(Célula "D")	(Célula "E")	(Célula "F")	
<b>PARTE TÉCNICA</b>						
Coordenador(a) da Atenção Primária	3,85%	R\$ 0,00	0	0	#DIV/0!	0
Coordenador(a) de Vigilância em Saúde	2,25%	R\$ 0,00	0	0	#DIV/0!	0
Gerente de Imunização	2,25%	R\$ 0,00	0	0	#DIV/0!	0
Técnico de Sistemas de Informação e Responsável pelo Sistema Auxílio Brasil /BF	4,20%	R\$ 0,00	0	0	#DIV/0!	0
Gerente da APS	7,95%	R\$ 0,00	0	0	#DIV/0!	0
40% do Crédito Total do valor do resultado da Classificação por tipo de Equipe (Célula "A") Categoria, Cargo ou Função	Percentual por categoria profissional sobre o valor Alferido no mês, junto a APS/M.S.	Valor Final por Categoria com a Aplicação do Percentual da (Célula "B")	Quantidade de Profissionais por Categoria a Receber na Divisão do Valor da (Célula "C")	Quantidade de equipes que o Profissional atua e/ou compõe PCR Tipo de Equipe	Valor Individual por Profissional de Cada Categoria Após a Divisão Nas Células Fórmulas C= (A x B) F= (C : D ) x E	Quantidade de Profissionais no Cargo/Função
	(Célula "B")	(Célula "C")	(Célula "D")	(Célula "E")	(Célula "F")	
<b>PARTE ASSISTENCIAL</b>						
<b>Nível Superior</b>						
Enfermeiro(a) da eSFeAP	28,50%	R\$ 0,00	0	0	#DIV/0!	0
<b>Nível Médio/Técnico</b>						
Técnico/Auxiliar de Enfermagem da eSFeAP	25,00%	R\$ 0,00	0	0	#DIV/0!	0
Recepcionista da eSFeAP	4,00%	R\$ 0,00	0	0	#DIV/0!	0
ACS e TACS da eSFeAP	22,00%	R\$ 0,00	0	0	#DIV/0!	0
<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 0,00</b>				



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA  
GABINETE DO PREFEITO

**TABELA II**

A	B	C	D	E	F
CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE EQUIPE/CATEGORIA ASSISTENCIAL				
Ótimo, Bom, Suficiente, Regular	EQUIPE DE SAÚDE BUCAL - I COMUM				
40% do Crédito Total do valor do resultado da Classificação por tipo de Equipe (Célula "A") Categoria, Cargo ou Função	40% do Crédito Total do valor do resultado da Classificação por tipo de Equipe (Célula "A")	Valor Final por Categoria com a Aplicação do Percentual a Esquerda	Quantidade de Profissionais por Categoria a Receber na Divisão do Valor da Coluna Anterior a Esquerda	Quantidade de equipes que o Profissional atua e/ou compõe POR Tipo de Equipe	Valor Individual por Profissional de Cada Categoria Após a Divisão Nas Células Fórmulas C= (A x B) F= (C : D ) x E
	(Célula "B")	(Célula "C")	(Célula "D")	(Célula "E")	(Célula "F")
PARTE TÉCNICA			PARTE TÉCNICA		
Coordenador(a) de Saúde Bucal	8,00%	R\$ 0,00	0	0	#DIV/0!
PARTE ASSISTENCIAL			PARTE ASSISTENCIAL		
Nível Superior			Nível Superior		
Odontólogos da eSF/eAP	63,75%	R\$ 0,00	0	0	#DIV/0!
Nível Técnico			Nível Técnico		
Auxiliares/Técnicos de Saúde Bucal	28,25%	R\$ 0,00	0	0	#DIV/0!
TOTAL	100,00%	R\$ 0,00			

TABELA I-B 40%

**TABELA II-B 40%**

TABELA III-B 40%

Componente de Qualidade

**TABELA III**


A	B	C	D	E	F
CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE EQUIPE/CATEGORIA ASSISTENCIAL				
Ótimo, Bom, Suficiente, Regular	eMulti Complementar / eMulti Estratégico				
40% do Crédito Total do valor do resultado da Classificação por tipo de Equipe (Célula "A") Categoria, Cargo ou Função	40% do Crédito Total do valor do resultado da Classificação por tipo de Equipe (Célula "A")	Valor Final por Categoria com a Aplicação do Percentual a Esquerda	Quantidade de Profissionais por Categoria a Receber na Divisão do Valor da Coluna Anterior a Esquerda	Quantidade de equipes que o Profissional atua e/ou compõe POR Tipo de Equipe	Valor Individual por Profissional de Cada Categoria Após a Divisão Nas Células Fórmulas C= (A x B) F= (C : D ) x E
	(Célula "B")	(Célula "C")	(Célula "D")	(Célula "E")	(Célula "F")
PARTE TÉCNICA			PARTE TÉCNICA		
Coordenador(a) das eMulti	8,00%	R\$ 0,00	0	0	#DIV/0!
PARTE ASSISTENCIAL			PARTE ASSISTENCIAL		
Nível Superior			Nível Superior		
Profissional Equipe Multiprofissional	92,00%	R\$ 0,00	0	0	#DIV/0!
Nível Técnico			Nível Técnico		
-	-	#CALCI	-	-	#CALCI
TOTAL	100,00%	R\$ 0,00			

**Art. 2º**- Passa a integrar em definitivo, o artigo 17, parágrafo único, do anexo III da Lei Municipal nº 701/2024, de 03 de setembro de 2024, as tabelas I, tabela II, tabela III, supra.

**Art. 3º**- As despesas decorrentes desta Lei correrá por conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 30 de dezembro de 2024.

  
JAIME VERAS SILVA FILHO  
Prefeito Municipal

RUA LÍVIO ROCHA VERAS, Nº 549, CENTRO, BARROQUINHA - CEARÁ  
CEP: 62.410-000 - TELEFONE: (88) 3623 1137  
CNPJ: 23.478.597/0001-80

